



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

### DECRETO Nº 122 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 05/02/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

**DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº  
288 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018, MANTENDO  
DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

Ass: ~~do~~ responsável

O prefeito Municipal de Divino, **MAURIVENTURA DO CARMO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com amparo no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 013/2007, com as redações dadas pelas Leis Complementares nº 18/2008 e 41/2016,

**CONSIDERANDO** que os regimes de previdência têm que aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do disposto no art. 6º, inciso IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;

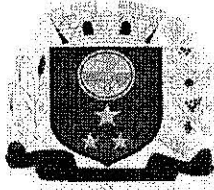
**CONSIDERANDO** o direito de participação de representantes dos servidores públicos ativos e inativos nos colegiados e instâncias de decisões em que os interesses seja objeto de discussão e deliberação, na forma assegurada pelo art. 1º, inciso VI, da Lei nº 9.717/1998;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, na redação da Portaria nº MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012, que estabelece a necessidade dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS de criar um comitê de investimento, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos;

**CONSIDERANDO** que compete ao ente federativo estabelecer, em ato normativo, a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento previsto no § 1º, do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, com a alteração dada pela Portaria nº MPS/GM nº 170/2012 e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 013/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Divino e dá outras providências.

#### DECRETA:

Art.1º- Dá nova redação ao artigo 1º e 2º do Decreto 228 09-11-2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**“Art. 1º- Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos Do Regime Próprio de Previdência do Município de Divino – UNIPREV”.**

### **Membros Efetivos:**

- 1- Gabriel dos Santos Alves (gestor de investimentos)**
- 2- José Arimateas Araújo**
- 3- Marcus Vinicius Guedes Valente**

### **Membros Suplentes:**

- 1- Deliano Daniel Soares da Silva**
- 2- Monica Otávio Soares**

**“Art. 2º- Fica designado o Senhor Gabriel dos Santos Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 136.105.136-16 e CI nº 21.170.163 SSP/MG, como Gestor de Investimentos”.**

**Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando apenas a redação do artigo 1º e 2º do Decreto nº 228 09/11/2018, mantendo as demais disposições. Os efeitos deste Decreto reconhecem esta estrutura como válida desde fevereiro de 2021, período o qual foi feita a reorganização dos Membros Titulares, bem como o posto de Gestor de Investimentos que foi assumido pelo Sr. Gabriel dos Santos Alves.**

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 05 de fevereiro de 2021.

**Mauri Ventura do Carmo**

Prefeito Municipal

**Bruno Henrique Ribeiro**

Assessor Jurídico